



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU – CSAGU – DE 25 DE MARÇO DE 2015

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 15 horas na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no 14º andar do Edifício Sede I – Setor de Autarquias Sul Quadra 3 Lotes 5/6, Edifício Multi-Brasil Corporate – Brasília/DF, verificada a existência de quórum, foi aberta a 140ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU, sob a presidência do Senhor Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, com a presença do Procurador-Geral da União, Dr. Paulo Henrique Kuhn; do Procurador-Geral Substituto da Fazenda Nacional Dr. Fabricio da Soller; do Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira; do Procurador-Geral Federal, Dr. Renato Rodrigues Vieira; do Procurador-Geral Adjunto do Banco Central do Brasil, Dr. Cristiano de Oliveira Lopes Cozer; do Secretário-Geral de Contencioso Substituto, Dr. Altair Roberto de Lima; do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Omar Inês Sobrinho; da Representante da Carreira de Procurador Federal Suplente, Drª Thirzzia Guimarães de Carvalho; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. André Cerqueira Corrêa; da Adjunta do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira; e da Coordenadora do Conselho Superior da AGU, Dra. Tânia Patrícia de Lara Vaz.

Registro: A Adjunta do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS solicitou uma inversão de item de pauta ao Presidente, para tratar em primeiro lugar o item 2 (DISCIPLINAMENTO DAS DESISTÊNCIAS – CONCURSO DE REMOÇÃO) e, em seguida, o item 1 (RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 2008 – REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES DAS CARREIRAS DA AGU – MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11) , tendo em vista a necessidade de definições acerca do assunto, para fins de ajuste no sistema AGU Remoções. Na presente reunião foram tratados os seguintes assuntos: **ITEM 2 - DISCIPLINAMENTO DAS DESISTÊNCIAS – CONCURSO DE**

REMOÇÃO (inversão de pauta). **Relatoria:** Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, por intermédio da Adjunta do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. A relatora informou que (i) não se trata de análise de caso concreto, trata-se, a pedido da Representação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de analisar a tese, acerca das desistências nos concursos de remoção, e remoção por permuta, dos membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, tendo em vista o entendimento atualmente aplicado em tais concursos; (ii) informou que, de acordo com a norma em vigor, o candidato poderá modificar ou mesmo desistir das suas opções somente até o fim do prazo previsto para as inscrições; (iii) relatou os precedentes do Conselho Superior, precedentes esses que foram concretizados em função dos entendimentos firmados na CTCS e ratificados pelo CSAGU, ao longo de três anos; (iv) informou que, após a publicação do resultado provisório da remoção, existem candidatos que protocolam pedidos, pleiteando a desistência da opção contemplada; (v) que esses pedidos não são aceitos como recurso e sim como requerimentos; (vi) que os precedentes do Conselho Superior são no sentido do deferimento da desistência, desde que não haja nenhum prejuízo à Administração e ao demais candidatos interessados na remoção, devidamente comprovado pelo requerente da desistência (com a juntada aos autos da anuência de todos os candidatos que teriam a sua situação alterada em relação ao resultado provisório da remoção; (vii) que, nestes casos, a PGFN tem votado com

ressalva, discordando do entendimento do CSAGU, com fundamento na Portaria Interministerial nº 517, de 2011 (art. 6º, § 2º); e (viii) tendo em vista o concurso de remoção por permuta da Carreira de Advogado da União, em curso, solicitou ao Conselho Superior deliberação acerca da manutenção ou não do entendimento firmado pelo referido Conselho. **Decisão:** O CSAGU deliberou que os casos concretos de pedidos de desistência de remoção deverão ser submetidos ao crivo do Conselho Superior em reunião presencial. **ITEM 1 - RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 – REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES DAS CARREIRAS DA AGU – MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11.** **Relatoria:** Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, por intermédio da Adjunta do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. A relatora informou que (i) se trata de proposta de redação que altera o parágrafo único do art. 11 da Resolução CSAGU nº 11, de 2008, visando a excepcionar da previsão de perda dos 25 pontos os membros de Carreira que estejam em efetivo exercício de cargo de Direção e Assessoramento Superior – nível 6 (DAS-6) ou superior, no Poder Executivo Federal; (ii) se refere ao encaminhamento decorrente da 139ª Reunião do Conselho Superior da AGU, de 9 de dezembro de 2014, no bojo do julgamento do requerimento administrativo formulado pelo Procurador da Fazenda Nacional Jorge Rodrigo de Araújo Messias, nos termos do parecer emitido pelo Consultor-Geral da União acerca do assunto; (iii) na análise do caso concreto, a deliberação do CSAGU foi por maioria; (iv) a redação ora proposta foi previamente encaminhada, via mensagem eletrônica da Coordenação do Conselho Superior da AGU, para análise dos conselheiros; (v) o assunto foi objeto da Pauta Eletrônica do CSAGU de 15 de janeiro de 2015 e nesta pauta eletrônica o Representante Titular da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional solicitou vista e o Representante da Carreira de Advogado da União manifestou-se no sentido de que a discussão do caso deveria ser em reunião presencial do CSAGU. Após a fala da Senhora Adjunta, as Representações das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional teceram considerações no sentido de que não teria havido efetiva deliberação do CSAGU em favor da alteração da norma. O Procurador-Geral da União informou, relativamente à reunião passada, que ao proferir o seu voto, teve uma intervenção da Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, onde foi instado a se manifestar com relação à alteração da norma, e nesse sentido, confirmou os termos do Parecer do Consultor-Geral da União, o que abrangeria os cargos comissionados nível DAS-6 para cima. Tendo em vista a dúvida quanto ao que ficou acordado na reunião passada do Conselho Superior, o Presidente do CSAGU colocou para os demais conselheiros a condição de acolhimento da decisão do CSAGU antes tomada, ou discutir a norma e a redação de alteração da citada norma. O Representante da Carreira de Advogado da União, tendo em vista que, na Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS, está discutindo se fazer um pacote de alterações da Resolução CSAGU nº 11/2008, para apresentação até 30 de junho e para debates no segundo semestre, sugeriu que o assunto fosse incluído nesse pacote. O Presidente do Conselho, tendo em vista a proposta do Representante da Carreira de Advogado da União, informou que a proposta é interessante e que pode ser acatada e, em sendo o CSAGU soberano, pode rever ou não a citada decisão. A Adjunta do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS informou que o assunto da pauta desta reunião carece de aprovação urgente, pois existem processos em andamento dependendo desta decisão e a proposta do pacote de alterações da Resolução CSAGU nº 11/2008 demandará muito tempo; reafirmou que o assunto já foi tratado no âmbito do CSAGU, restando apenas a decisão acerca da redação que altera o parágrafo único do art. 11 da Resolução CSAGU nº 11/2008. O Presidente do CSAGU colocou em votação a proposta de alteração ou não do parágrafo único do art. 11 da Resolução CSAGU nº 11, de 2008. **Decisão:** (i) O CSAGU, por maioria, vencidos os Representantes das Carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional, deliberou no sentido da alteração da norma. (ii) O Presidente do CSAGU propôs que o limite para alteração da norma seja o que está fixado no parecer exarado pelo Consultor-Geral da União – Parecer de 11 de novembro de 2014, que são os cargos comissionados do Poder

Executivo Federal. E que serão encaminhadas propostas no sentido de contemplar, na alteração da norma, a administração direta, indireta ou fundacional, proposta que foi acolhida pela maioria. **ITEM 3 - SEGUIMENTO ÀS APRESENTAÇÕES OCORRIDAS NA 139ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014. COMISSÃO E ÓRGÃO DE DEFESA DE PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA AGU. PROCESSO Nº 00400.001606/2014-63 - INTERESSADOS: REPRESENTAÇÃO DAS CARREIRAS NO CSAGU - ASSUNTO: MEMORANDO CONJUNTO AGU/REPRESENTAÇÕES DAS CARREIRA NO CSAGU Nº 001/2014. APRESENTAÇÃO DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – DR. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY. APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – DR. PAULO HENRIQUE KUHN. APRESENTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE CARREIRA.** Adiado. **EXTRA-PAUTA: CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Registro em pauta com acesso restrito (...) Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União Substituto deu por encerrada a reunião às 17 horas 30 minutos. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Coordenação do Conselho Superior, lavrei a presente ata. Brasília, 25 de março de 2015.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ

